

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.155.958/0001-40</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/05/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MEDPEJ - EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>32.50-7-02 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório</b> <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R CAMPINAS</b>	NÚMERO <b>2248</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>14.075-070</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA ELISA</b>	MUNICÍPIO <b>RIBEIRAO PRETO</b>
		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(16) 6336-689</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/06/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/01/2022** às **08:49:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **WAGNER APARECIDO ROCHA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
**15645453 SSP/SP**

CPF: **054.102.958-46** DATA NASCIMENTO: **22/12/1964**

FILIAÇÃO: **ARMELINDO ROCHA**  
**RUTE TEREZINHA TELES ROCHA**

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: **AC**

Nº REGISTRO: **03463268354** VALIDADE: **04/12/2024** 1ª HABILITACAO: **28/03/1983**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Assinatura]* DATA EMISSAO: **04/12/2019**

LOCAL: **RIBEIRAO PRETO, SP**

Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP  
 Assinatura do Emissor: *[Assinatura]* SP000100215

**SÃO PAULO**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1954779577

PROIBIDO PLASTIFICAR 1954779577

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/67971512204956632556>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 67971512204956632556-1

Data: 15/12/2020 10:05:36



**Cartório Azevedo Bastos**

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 CEP: 53044-200

Responsável: *[Assinatura]* Helder de L. Freitas



Valido para todos os cartórios da regularidade... Doc. 02418/22 Data: 20/12/2023 18:30  
 Selo Digital Tipo Normal C: A10V8169-7408  
 Impresso por convênio em 26/06/2023 22:16. Validação: FF7E2664B4D947BE.DACF.7D4A.B34E57C5.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/12/2020 10:15:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 67971512204956632556-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b66a3c53b3bda6dcc176acc0e4c7d31929d00fc36de9dc6d0a44e39fee04a372e2732ed6876f89ceaaaf7cfab23a2255ad185a320a9c8af2e25d53ef7cbacd4f



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





WFB Nr. 220121-143143 - 1 de 1

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

A Empresa **MEDPEJ EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 03.155.958/0001-40, neste ato representado pelo seu sócio o Sr. Wagner Aparecido Rocha, portador da Carteira de Identidade nº. 15.645.453 SSP/SP e do CPF nº. 054.102.958-46, com sede Rua Campinas, 2248, Bairro Vila Elisa, Ribeirão Preto - SP, Declara sob as penas da lei:

- Que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de São José de Piranhas - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- que está ciente de todas as exigências dispostas no Edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022. Declara, ainda, concordar e aceitar as condições previstas no referido edital.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Ribeirão Preto, 21 de janeiro de 2022.

---

**MEDPEJ EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**  
 CNPJ: 03.155.958/0001-40 – INSC. ESTADUAL: 582.482.268.112  
 Rua Campinas, 2248  
 CEP 14075 – 070 – RIBEIRÃO PRETO / SP  
 FONE: (16) 3238-0300

Outorgado: Wagner França Bezerra, RG 30.365.843-5 SSP/SP, CPF 215.094.158-90

**MEDPEJ – EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**  
 CNPJ: 03.155.958/0001-40 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 582.482.268.112  
 RUA CAMPINAS, 2248 – VILA ELISA – FONE/FAX (16) 3238.0300  
 CEP 14075-70 – RIBEIRÃO PRETO – SP  
[www.medpej.com.br](http://www.medpej.com.br)      [vendas.07@medpej.com.br](mailto:vendas.07@medpej.com.br)



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 03.155.958/0001-40

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22010064227-43  
Data e hora da emissão 05/01/2022 11:44:49  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 03.155.958

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	33518164	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	04/01/2022 08:40:39	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA EPP

**CNPJ**

03.155.958/0001-40

**Endereço Completo**

RUA CAMPINAS Nº 2248 - VILA ELISA CEP: 14.075-070 - RIBEIRÃO PRETO/SP

**Telefone**

(16) -3238-0300

**Responsável Técnico**

IVAN LUIS FOSCHI DE OLIVEIRA

**Responsável Legal**

WAGNER APARECIDO ROCHA

## Dados do Cadastro

**Cadastro Nº**

8.01.278-4 (KHY21LYLLOX6)

**Data do Cadastro**

08/01/2003

**Situação**

Ativa

**Nº do Processo**

25351.218355/2002-74

**Cadastro**

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

**Atividades / Classes****Distribuir**

- Correlatos

**Exportar**

- Correlatos

**Fabricar**

- Correlato

**Importar**

- Correlatos

**Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)****Empresa  
Solicitante****Linhas de Certificação  
Vigentes****Data de  
Publicação****Vencimento do  
Certificado**

Nenhum registro encontrado

**Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)**

**Empresa  
Solicitante**

**Linhas de Certificação  
Vigentes**

**Data de  
Publicação**

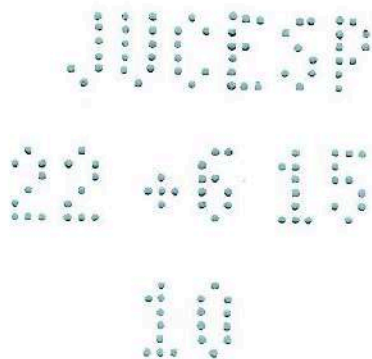
**Vencimento do  
Certificado**

Nenhum registro encontrado

Voltar



**CONVÊNIO**  
E. R. Ribeirão Preto



JUCESP PROTOCOLO  
0.577.437/15-0



**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
HOLDING PROSPERITY LTDA**

CNPJ n.º 14.335.899/0001-08  
NIRE 35225824379

São signatários neste instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social:

**WAGNER APARECIDO ROCHA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, nascido em 22/12/1964, empresário, portador do RG n.º 15.645.453-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 054.102.958-46,e;

**NILCE CONSTANTE PEREIRA ROCHA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Cravinhos, Estado de São Paulo, empresária, portadora do RG n.º 18.332.797-4 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 071.629.028-68, ambos residentes e domiciliados na Rua Rubens Aloysio Monteiro Moreira n.º 155, Apto 171, Residencial Morro do Ipê, CEP 14021-686, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça e foro de Ribeirão Preto, estado de São Paulo na Rua Doutor Francisco Augusto Cesar n.º 737, Apto 162, Jardim Irajá, CEP 14020-530, sob a denominação social de **HOLDING PROSPERITY LTDA**, conforme contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 35225824379 em 01/09/2011, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 14.335.899/0001-08, tem entre si, justos e contratados, a 1ª alteração e consolidação de contrato social, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

**A - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social da sociedade, já totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, que é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, fica neste ato elevado para **R\$ 132.440,00 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais)**, passando a ser dividido em **132.440 (cento e trinta e duas, quatrocentos e quarenta)** quotas sociais, de valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, integralizado da seguinte forma:

- IMÓVEL:** Um terreno urbano, situado nesta cidade de Ribeirão Preto, com frente para a Rua Campinas, constituído pelo lote 22 da quadra 36, da Vila Elisa, medindo 10,00 metros de frente e fundos, por 34,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando de um lado com o lote n.º 21, de outro lado com a Rua França, e nos fundos com o lote n.º 13. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto sob n.º **77.857**. Registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto sob n.º **37.778**. No valor parcial de **R\$ 112.440,00**,



Rua: Prof. Renato Alves de Godoy n.º 130 - Nova Aliança - Cep: 14026-592 – Ribeirão Preto - SP

PABX (16) 3911-4200 Home Page: www.campezcontab.com.br - e-mail: campezcontab@campezcontab.com.br

1



**Autenticação Digital** Código: 67971012215875774413-1  
Data: 10/12/2021 14:43:13  
Valor Total do Documento: R\$ 1,66  
Selo Digital: Des. Norma. C. AMH 28665-A-988



**Cartório Azevêdo Bastos**

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados Unidos - CEP 14020-530 - Ribeirão Preto - SP

Telefone: (16) 3242-1111 - E-mail: azevedobastos@not.br

Responsável: Helder G. B. Bastos  
Inscrição de OAB: 130.324-2  
Inscrição de OAB: 130.324-2



110500  
22 21 20 19  
10

correspondente a 50% do direito do mesmo imóvel em nome do sócio **WAGNER APARECIDO ROCHA** e **NILCE CONSTANTE PEREIRA ROCHA**.

- 2) **IMÓVEL:** Um terreno urbano, situado nesta cidade de Ribeirão Preto, com frente para a Rua França, constituído pelo lote n.º 13 da quadra n.º 36, da Vila Elisa, medindo 10,00 metros de frente e fundos, por 45,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando de um lado com o lote n.º 11, de outro lado com os lotes n.º 22, 21, 20, 19 e parte do lote n.º 18 e nos fundos com o lote n.º 12. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto sob n.º 80.414. Registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto sob n.º 37.774. No valor parcial de R\$ 5.000,00, correspondente a 50% do direito do mesmo imóvel em nome do sócio **WAGNER APARECIDO ROCHA** e **NILCE CONSTANTE PEREIRA ROCHA**.
- 3) **IMÓVEL:** Um terreno urbano, situado nesta cidade de Ribeirão Preto, com frente para a Rua França, constituído pelo lote n.º 11 da quadra n.º 36, da Vila Elisa, medindo 10,00 metros de frente e fundos, por 45,00 metros de frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando de um lado com o lote n.º 13, de outro lado com os lotes n.º 9, 8, 7, 6 e parte do lote n.º 5, e nos fundos com os lotes n.º 10. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto sob n.º 80.413. Registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto sob n.º 37.773. No valor parcial de R\$ 5.000,00, correspondente a 50% do direito do mesmo imóvel em nome do sócio **WAGNER APARECIDO ROCHA** e **NILCE CONSTANTE PEREIRA ROCHA**.

Isso posto segue as anuências dos imóveis, acima transcrito:

**VALMIR MARCOS ROCHA**, brasileiro, natural de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, nascido em 13/10/1963, empresário, portador do RG n.º 9.665.291-3-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 049.425.308-81, casado sob regime de comunhão parcial de bens com **ROSANGELA GONÇALVES DA SILVA ROCHA**, brasileira, dentista, portadora da cédula de identidade R.G. n.º 9.664.141 SSP/SP e CPF/MF n.º 248.456.476-72, ambos residentes e domiciliados na Rua Edmo Bernardes de Mello n.º 189, Ribeirão, CEP 14096-490, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo; neste ato comparecendo no presente instrumento como proprietária anuente com a finalidade de conceder a irrevogável outorga, nos termos do Código Civil Brasileiro, para a conferência dos bens imóvel descrito nos itens 1, 2 e 3; acima transcrito no capital da sociedade;

Face à alteração sofrida, o capital social fica distribuindo entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	%	QUOTAS	R\$
WAGNER APARECIDO ROCHA	50%	66.220	66.220,00
NILCE CONSTANTE PEREIRA ROCHA	50%	66.220	66.220,00
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>100%</b>	<b>132.440</b>	<b>132.440,00</b>

2



Rua: Prof. Renato Alves de Godoy nº 130 - Nova Aliança - Cep: 14026-592 - Ribeirão Preto - SP

PABX (16) 3911-4200 Home Page: www.campezcontab.com.br - e-mail: campezcontab@campezcontab.com.br



Autenticação Digital Código: 67971012215875774413-2

Data: 10/12/2021 14:43:14

Valido em todos os cartórios da regularidade... Doc. 02418/22

Selo Digital Des. Norma. C. AMH28665-026/06/2023 22:16. Validado



Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

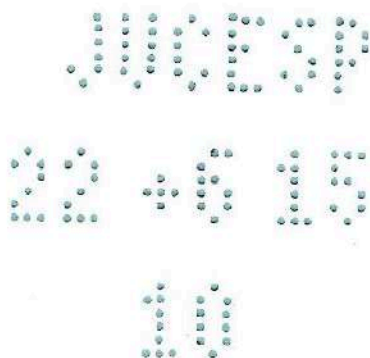
Bairro dos Estados Unidos - Ribeirão Preto - SP

16332-000 - Fone: (16) 3322-8000

Responsável: Helder G. de Azevedo Bastos

Inscrição: FF7E-2664-84DD-47BE-DACF-7D1A-B34E-57C5





§ 1ª) A responsabilidade de cada sócio, é restrita ao valor total de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2ª) As quotas são indivisíveis, e a nenhum dos sócios é permitido vender, ceder, transferir ou alienar sob qualquer título as quotas de capital social que possuir na sociedade, sem o consentimento expresso do outro sócio, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, no caso de algum sócio pretender ceder as que possui.

#### B - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE

Nesta data a sede da sociedade fica alterada para a Rua Rubens Aloysio Monteiro Moreira n.º 155, Apto 171, Residencial Morro do Ipê, CEP 14021-686, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, ficando desde já autorizada a abrir, transferir ou encerrar filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior.

### DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLAUSULAS CONTRATUAIS

#### DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO E REGÊNCIA

**Cláusula 1ª** – A sociedade é do tipo empresária limitada e adota a denominação social de **HOLDING PROSPERITY LTDA.**

**Cláusula 2ª** - A sociedade será regida pelo disposto no presente contrato, pelas disposições dos artigos 997 e seguintes da Lei n.º 10.406, de 10.01.2002 ("Código Civil"), e nas omissões desta Lei, pela regência supletiva da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976 ("Lei das S/A") e alterações posteriores.

#### DO OBJETO SOCIAL

**Cláusula 3ª** – A sociedade tem por objeto social a **administração de bens próprios e a participação em outras sociedades, como acionista ou quotista.**

#### DA SEDE SOCIAL

**Cláusula 4ª** - A sociedade tem sua sede na Rua Rubens Aloysio Monteiro Moreira n.º 155, Apto 171, Residencial Morro do Ipê, CEP 14021-686, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, ficando desde já autorizada a abrir, transferir ou encerrar filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior.



Rua: Prof. Renato Alves de Godoy n° 130 - Nova Aliança - Cep: 14026-592 – Ribeirão Preto - SP

PABX (16) 3911-4200 Home Page: www.campezcontab.com.br - e-mail: campezcontab@campezcontab.com.br

3



110509  
22 08 23  
10

### DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 5ª** – O capital social é de R\$ 132.440,00 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais), dividido em 132.440 (cento e trinta e duas, quatrocentos e quarenta) quotas sociais, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, distribuídos da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	R\$
WAGNER APARECIDO ROCHA	50%	66.220	66.220,00
NILCE CONSTANTE PEREIRA ROCHA	50%	66.220	66.220,00
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>100%</b>	<b>132.440</b>	<b>132.440,00</b>

**Parágrafo 1º** - As quotas da sociedade serão indivisíveis para qualquer fim e cada quota corresponde a um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo 2º** - Em caso de aumento do capital social, terão os sócios, preferência para subscrição dos aumentos de capital, proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social. Para esse fim, deverão os sócios, em 30 (trinta) dias, contados da ciência da proposta de aumento, exercer o seu direito de preferência.

### DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

**Cláusula 6ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula 7ª** – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, considerando seu início em 01 de agosto de 2011.

### DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula 8ª** – A administração da sociedade e assinatura cabe isoladamente a ambos os sócios, já qualificados, cujo mandato será por prazo indeterminado.

4



Rua: Prof. Renato Alves de Godoy n° 130 - Nova Aliança - Cep: 14026-592 – Ribeirão Preto - SP

PABX (16) 3911-4200 Home Page: www.campezcontab.com.br - e-mail: campezcontab@campezcontab.com.br



Autenticação Digital Código: 67971012215875774413-4

Data: 10/12/2021 14:43:14

Valido em todo o território nacional

Selo Digital Des. Norma. C. AMH28669-1/26



Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados Unidos - CEP

13032-240 - Ribeirão Preto - SP

Responsável: Helder G. Azevêdo Bastos

CPF: 02418722-5

Registro: FF7E-2664-B4D9-47BE-DACF-7D7A-B34E-57C5



2015

**Parágrafo 1º** - Os administradores terão poderes para administrar e validamente obrigar a sociedade, podendo praticar todos os atos e operações necessários a esse fim, incluindo, porém não limitados, aos seguintes:

- a) representar a sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, inclusive representá-la perante qualquer repartição federal, estadual, municipal e perante autarquias;
- b) gerenciar, orientar e dirigir os negócios sociais;
- c) constituir procuradores.

**Parágrafo 2º** - A aquisição, alienação e/ou a oneração de bens pela sociedade, sejam de que natureza for, dependerão de aprovação dos sócios representando, pelo menos,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

**Parágrafo 3º** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, Diretores, procuradores ou empregados da sociedade que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou transações estranhos ao seu objeto social, inclusive fianças, avais ou prestação de quaisquer outras garantias, reais ou fidejussórias, em favor de terceiros.

**Parágrafo 4º** - Os sócios administradores receberam uma remuneração mensal as título de pró-labore, cujo os níveis serão determinados de comum acordo entre os sócios.

### DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**Cláusula 9ª** - As deliberações sociais serão tomadas em Reunião Geral de Sócios ("Reunião de Sócios"), a ser realizada, ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano ("Reunião Geral Ordinária"), ou, extraordinariamente, em qualquer data ("Reunião Geral Extraordinária").

**Parágrafo 1º** - Os sócios reunir-se-ão, anualmente, em Reunião Geral Ordinária para aprovar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; eleger ou destituir Diretor, quando for o caso; fixar a remuneração da Diretoria, respeitada a cláusula 10.ª, e deliberar sobre qualquer assunto constante da ordem do dia.

**Parágrafo 2º** - A Reunião de Sócios deverá ser convocada por um dos Diretores ou por sócios representantes de, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social. Os sócios deverão ser convocados mediante carta registrada ou aviso protocolado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo da convocação constar a ordem do dia, local e horário do evento.

**Parágrafo 3º** - Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem, ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

5



Rua: Prof. Renato Alves de Godoy nº 130 - Nova Aliança - Cep: 14026-592 - Ribeirão Preto - SP

PABX (16) 3911-4200 Home Page: www.campezcontab.com.br - e-mail: campezcontab@campezcontab.com.br



Autenticação Digital Código: 67971012215875774413-5

Data: 10/12/2021 14:43:14

Valido em todo o Brasil

Selo Digital - Lei Normal - CMMH 20669-1/2013



Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados Unidos - CEP: 13032-010

Ribeirão Preto - SP

Impresso por convidado em 26/06/2023 22:16. Validação: FF7E2664B4D047BE.DACF7DA4B34E57C5.



JUL 20 15 10

**Parágrafo 4º** - A Reunião de Sócios será instalada por qualquer Diretor da sociedade, em primeira convocação, com a presença de sócios que representem, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, em pleno gozo de seus direitos e, em segunda convocação, meia hora após o horário previsto da primeira convocação, com a presença de qualquer número de sócios.

**Parágrafo 5º** - A Reunião de Sócios, após instalada, será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

**Parágrafo 6º** - Encerrada a Reunião de Sócios, será lavrada a respectiva Ata pelo secretário, a qual será assinada pelos membros da mesa e pelos sócios participantes da referida Reunião, quantos bastem à validade das deliberações, sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

**Cláusula 10ª** - Todas as deliberações dos sócios, inclusive aquela pertinente à alteração do presente contrato social, no todo ou em parte, serão tomadas pelos votos de sócios correspondentes a, no mínimo  $\frac{3}{4}$ , (três quartos) do capital social.

**Cláusula 11ª** - Os sócios poderão se fazer representar em Reunião de Sócios por procurador, mas desde que o mandatário também seja sócio, ou por advogado, mediante, em qualquer hipótese, instrumento de procuração para este fim, com a firma do outorgante devidamente reconhecida.

**Cláusula 12ª** - A Reunião de Sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seja objeto dela.

#### DA RETIRADA DE SÓCIO

**Cláusula 13ª** - Ao sócio que divergir de eventuais alterações no contrato social ou de deliberações, que impliquem questões relevantes, portanto não valendo meras alterações, caberá o direito e a faculdade de retirar-se da sociedade, mediante o reembolso do valor real/patrimonial de suas quotas, a ser apurado através de três laudos de avaliação, que será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

**Parágrafo 1º** - Caso essa retirada se dê durante os primeiros 60 (sessenta) meses de existência da sociedade, o valor a ser pago ao sócio que desejar retirar-se será limitado ao valor da quota parte que ele investiu na sociedade, como devolução do valor investido, sem qualquer outro acréscimo. A partir do período assinalado, o valor será acrescido de ativos intangíveis, valor patrimonial e "good will".

**Parágrafo 2º** - O valor de cada parcela, ao ser pago ao sócio retirante, será acrescida de atualização monetária mais juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, conforme é feita a remuneração pela caderneta de poupança. Caso seja extinta a caderneta de poupança, então o critério de atualização das parcelas deverá ter como base um modelo similar, sempre lastreado na variação da inflação. A aplicação da atualização será calculada a partir da data em que for definido o valor das quotas, quer

6



Rua: Prof. Renato Alves de Godoy nº 130 - Nova Aliança - Cep: 14026-592 - Ribeirão Preto - SP

PABX (16) 3911-4200 Home Page: www.campezcontab.com.br - e-mail: campezcontab@campezcontab.com.br



Autenticação Digital Código: 67971012215875774413-6

Data: 10/12/2021 14:43:14

Impresso por convocado em 28/06/2023 22:16. Validação: FF7E2664B4D947BE.DACF7D1A.B34E57C5.



Cartório Azevedo Bastos

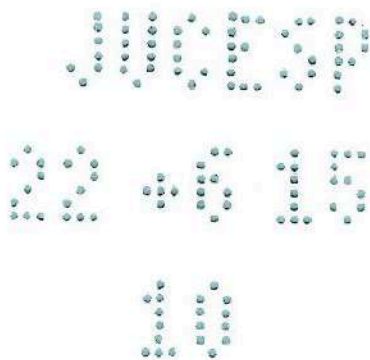
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados Unidos - CEP: 13032-010

Ribeirão Preto - SP - Telefone: (16) 3322-3411

Responsável: Helder G. Azevedo Bastos





seja com base no valor de devolução, antes dos primeiros 24 ( vinte quatro) meses, quer através dos laudos de avaliação já referidos.

**Parágrafo 3º** - Os referidos laudos serão custeados proporcionalmente pela sociedade e pelo sócio retirante, e não apenas pela sociedade.

**Cláusula 14ª** - O sócio retirante deverá endereçar à sociedade comunicado, por escrito, informando do seu desejo e do motivo da retirada. Sendo aceito o motivo como relevante em Reunião de Sócios, e após a conclusão do valor a ser reembolsado, será contado o prazo de 60 (sessenta) dias para o início do pagamento acima referido.

**Cláusula 15ª** - Os recursos para pagamento do sócio retirante serão obtidos junto aos sócios remanescentes, que terão proporcionalmente aumentadas sua quotas; ou mediante a redução do capital da sociedade, exceto se esta tiver recursos para efetuar o mencionado pagamento, podendo, nesta hipótese, ser mantidas as quotas em tesouraria.

#### DA CESSÃO DE QUOTAS

**Cláusula 16ª** - As quotas não podem ser alienadas, cedidas, doadas ou transferidas, seja a que título for, de um sócio para outro ou para terceiros, sem a prévia e expressa anuência da sociedade e dos demais sócios, os quais terão sempre direito de preferência na aquisição das referidas quotas, proporcionalmente às suas participações no capital social

**Cláusula 17ª** - Deverá o sócio cedente comunicar, por escrito, aos demais sócios do seu interesse na cessão das quotas, informando do preço e das condições de pagamento, com anotação de prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência.

**Cláusula 18ª** - Se os sócios, não se utilizarem do direito de preferência ora conferido, poderão as quotas ser cedidas a terceiro estranho à sociedade, desde que aceito por todos os sócios, pelo preço e condições estabelecidos na proposta.

**Cláusula 19ª** - O instrumento de cessão de quotas valerá como título hábil para efeitos de registro junto ao cartório de registro competente.

**Cláusula 20ª** - Todo o patrimônio da sociedade sujeitar-se-á, às condições de impenhorabilidade, incomunicabilidade e inalienabilidade.

**CAMPEZ**  
contabilidade  
Rua: Prof. Renato Alves de Godoy n° 130 - Nova Aliança - Cep: 14028-592 – Ribeirão Preto - SP  
PÁBX (16) 3911-4200 Home Page: www.campezcontab.com.br - e-mail: campezcontab@campezcontab.com.br

7



Autenticação Digital Código: 67971012215875774413-7

Data: 10/12/2021 14:43:14

Valido em todo o território nacional. Emitido em 26/06/2023 22:16. Validação: FF7E2664B4D947BE.DACF.7D4A.B34E.57C5.

Selo Digital - Lei Normal - C.A.M.H.206747215



**Cartório Azevêdo Bastos**

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados Unidos - CEP: 13242-200

Ribeirão Preto - SP - Fone: (16) 3242-3444

Responsável: Helder G. de F. Bastos

CPF: 030.407.718-30

Cartório Azevêdo Bastos

www.azevedobastos.com.br



110230  
22-08-2021  
10

### DO FALECIMENTO DE SÓCIO

**Cláusula 21ª** - O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá normalmente com os seus objetivos sociais. Os herdeiros do sócio falecido, caso não tenham interesse em participar da sociedade, como sócios, após a conclusão e homologação da partilha, serão reembolsados pela sociedade pela importância que caberia ao sócio falecido, decorrente do valor real/patrimonial de suas quotas, neste caso, independentemente do tempo de existência da sociedade.

**Cláusula 22ª** - O herdeiro poderá participar da sociedade, desde que aprovado por  $\frac{3}{4}$  dos sócios remanescentes, devendo respeitar e cumprir todos os acordos de quotistas vigentes.

**Cláusula 23ª** - O pagamento dos haveres em favor dos beneficiários do sócio falecido, respeitados os termos da partilha homologada, será feito pela sociedade em 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e consecutivas, acrescidas apenas da atualização monetária prevista em caderneta de poupança, devendo o primeiro pagamento ocorrer 60 (sessenta) dias após a definição do valor correspondente à quota do falecido.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de óbito de um dos sócios, a sociedade poderá, a seu critério, adiantar valores para o Inventariante, mediante comunicado ao juízo, em que tramita o inventário, a fim de custear as necessidades básicas dos herdeiros e sucessores, cujo montante adiantado será deduzido posteriormente dos créditos dos herdeiros e sucessores.

**Cláusula 24ª** - A sociedade obriga-se a fornecer aos herdeiros do sócio falecido os valores reais e patrimoniais das quotas que compõe seu capital social, os quais deverão ser indicados no inventário.

**Cláusula 25ª** - Por ocasião do falecimento do sócio, e em face dos valores a serem pagos aos seus beneficiários, poderá a sociedade optar pela redução de seu capital social; pela aquisição das quotas do sócio falecido, desde que haja fundo para tal, ou mediante chamada de capital para esse fim específico; e pela distribuição das quotas aos demais sócios remanescentes, nas proporções das que já possuem, mediante a arrecadação junto a estes das respectivas importâncias para saldar a pendência juntos aos beneficiários.

### DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

**Cláusula 26ª** - É reconhecida aos sócios que somarem mais de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, o direito de promover a exclusão do sócio que descumprir os termos deste contrato social, ou praticar qualquer ato em prejuízo da sociedade ("falta grave").

**Parágrafo 1º** - Uma vez apurada a falta grave, o sócio que a cometeu será comunicado, por escrito, pela Diretoria, com a demonstração dos fatos, a fim de que, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, possa oferecer sua defesa em Reunião de Sócios, a ser realizada para este fim específico.



Rua: Prof. Renato Alves de Godoy nº 130 - Nova Aliança - Cap: 14026-592 - Ribeirão Preto - SP  
PABX (16) 3911-4200 Home Page: www.campezcontab.com.br - e-mail: campezcontab@campezcontab.com.br

8



Autenticação Digital Código: 67971012215875774413-8

Data: 10/12/2021 14:43:14

Valido em todo o território nacional. Os dados aqui apresentados são válidos para fins de regularidade.

Selo Digital - Lei Normal - CMMH 20673-2/2012



Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados Unidos - PB

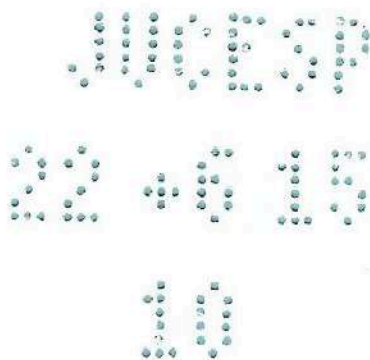
15332-900 - Fone: (35) 3222-1000

Responsável: Helder G. de Azevedo Bastos

Impresso por convidado em 26/06/2023 22:16. Validação: FF7E-2664-84D9-47BE-DACF-7D7A-B34E-57C5.







**Parágrafo 2º** - Fica, portanto, assegurado ao sócio denunciado, o amplo direito de defesa. Oferecida a defesa, por escrito, os sócios, em reunião, poderão deliberar de plano sobre a aplicação da pena de exclusão em face da falta grave cometida.

**Parágrafo 3º** - Aplicada a pena de exclusão, deverá ser iniciado o levantamento para apuração dos haveres do sócio excluído, nos moldes regulamentados por este contrato.

**Cláusula 27ª** - Os haveres do sócio excluído serão apurados nos termos da cláusula que trata da retirada do sócio e pagos em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

### DOS BALANÇOS E RESULTADOS

**Cláusula 28ª** - A sociedade levantará balanço em 31 de dezembro de cada ano, e os lucros ou prejuízos apurados, serão automaticamente distribuídos ou suportados pelos sócios, de acordo com a proporção de suas quotas, podendo a sociedade, por deliberação de sócios representantes de, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, manter o lucro em caixa para investimentos.

**Cláusula 29ª** - Mediante deliberação de sócios representantes de, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, os lucros, se houver, poderão ser antecipados a todos os sócios.

**Cláusula 30ª** - A distribuição de lucros não necessitará respeitar as respectivas participações dos sócios no capital social, com a condição de existir acordo de quotistas neste sentido.

### DA LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO

**Cláusula 31ª** - A sociedade somente será dissolvida por deliberação dos sócios titulares da totalidade do capital social ou nos casos previstos em lei. Neste caso, preceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será atribuído aos sócios na proporção de suas participações no capital social. Os sócios estabelecerão o modo de liquidação e nomearão liquidante dentre pessoas físicas ou jurídicas de ilibada reputação, residentes e domiciliadas na República Federativa do Brasil.

**Cláusula 32ª** - Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

**Cláusula 33ª** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos



Rua: Prof. Renato Alves de Godoy nº 130 - Nova Aliança - Cop: 14026-592 - Ribeirão Preto - SP

PABX (16) 3911-4200 Home Page: www.campezcontab.com.br - e-mail: campezcontab@campezcontab.com.br

9



Autenticação Digital Código: 67971012215875774413-9

Data: 10/12/2021 14:43:14

Valido em todo o território brasileiro

Selo Digital - Lei Normal - CMM 286/20 - 26/06/2023 22:16



Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados - Ribeirão Preto - SP

CEP: 14026-592 - Fone: (16) 3911-4200

Impresso por convidado em 26/06/2023 22:16. Validação: FF7E2664B4D947BE.DACF7D7E.B34E57C5.



JUCESP  
22 JUN 15  
10

**Cláusula 33ª** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme determinação do art. 1011, parágrafo 1º do Código Civil.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato social, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Ribeirão Preto, 01 de junho de 2015.

  
Wagner Aparecido Rocha

  
Nilce Constante Perreira Rocha

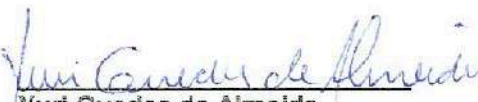
**ANUENTES:**

  
Valmir Marcos Rocha

  
Rosângela Gonçalves da Silva Rocha

**TESTEMUNHAS:**

  
Pablo Rodrigo Abrahão  
R.G. Nº 23.577.278-1 SSP/SP  
CPF Nº 178.702.498-90

  
Yuri Guedes de Almeida  
R.G. Nº 52.721.686-0 SSP/SP  
CPF Nº 012.983.011-90





CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOO O NÚMERO: 232.632/15-7  
SECRETARIA GERAL

22 JUN. 2015

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, 13050-000, CEP: 13052-320, Ribeirão Preto - SP  
E-mail: cartorioazevedobastos@pb.com.br

presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em sexta-feira, 10 de dezembro de 2021 14:51:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/12/2021 15:35:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 67971012215875774413-1 a 67971012215875774413-10

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4cfb7f9d579f3f9384042806abd57b55d56371cec7016c4d985527af338954418b574e532f8a483ac3a24b1ba8300a3aad185a320a9c8af2e25d53ef7cbacd4f



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



JUCESP  
22-06-2023  
10



JUCESP PROTOCOLO  
0.577.468/15-7



**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CRV – ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA**

CNPJ n.º 14.335.861/0001-35  
NIRE 35225825057

São signatários neste instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social:

**VALMIR MARCOS ROCHA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, nascido em 13/10/1963, empresário, portador do RG n.º 9.665.291-3-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 049.425.308-81,e;

**CAIO FERNANDO ROCHA**, brasileiro, solteiro, natural de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, nascido em 31/10/1995, portador do RG n.º 39.526.612-9 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 377.902.458-64, ambos residentes e domiciliados na Rua Edmo Bernardes de Mello n.º 189, Ribeirânia, CEP 14096-490, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça e foro de Ribeirão Preto, estado de São Paulo na Rua Edmo Bernardes de Mello n.º 189, Ribeirânia, CEP 14096-490, sob a denominação social de **CRV – ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA**, conforme contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 35225825057 em 13/09/2011, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 14.335.861/0001-35, tem entre si, justos e contratados, a 1ª alteração e consolidação de contrato social, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

**A – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social da sociedade, já totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, que é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, fica neste ato elevado para **R\$ 132.440,00 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais)**, passando a ser dividido em **132.440 (cento e trinta e duas, quatrocentos e quarenta)** quotas sociais, de valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, integralizado da seguinte forma:

- 1) **IMÓVEL**: Um terreno urbano, situado nesta cidade de Ribeirão Preto, com frente para a Rua Campinas, constituído pelo lote 22 da quadra 36, da Vila Elisa, medindo 10,00 metros de frente e fundos, por 34,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando de um lado com o lote n.º 21, de outro lado com a Rua França, e nos fundos com o lote n.º 13. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto sob n.º 77.857. Registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto sob n.º 37.778. No valor parcial de **R\$ 112.440,00**, correspondente a 50% do direito do mesmo imóvel em nome do sócio **VALMIR MARCOS ROCHA**.

*[Handwritten signatures and initials]*

1

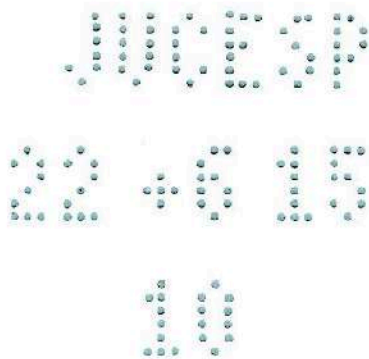
**CAMPEZ** contabilidade  
Rua: Prof. Renato Alves de Godoy nº 130 - Nova Aliança - Cep: 14026-592 – Ribeirão Preto - SP  
PABX (16) 3911-4200 Home Page: www.campezcontab.com.br - e-mail: campezcontab@campezcontab.com.br

Autenticação Digital Código: 67971012211481730289-1  
 Data: 10/12/2021 14:22:46  
 Responsável: Helder G. Bastos  
 Selo Digital: 2664-B4DQ-47BE-DACF-7D7A-B34E-57C5  
 Documento assinado em 26/06/2023 22:16. Validação: FF7E-2664-B4DQ-47BE-DACF-7D7A-B34E-57C5

**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, 15050-000, PB  
 Fone: (35) 3242-1011 - E-mail: azevedobastos@not.br  
 www.azevedobastos.com.br

301

presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em sexta-feira, 10 de dezembro de 2021 14:51:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



- 2) **IMÓVEL:** Um terreno urbano, situado nesta cidade de Ribeirão Preto, com frente para a Rua França, constituído pelo lote n.º 13 da quadra n.º 36, da Vila Elisa, medindo 10,00 metros de frente e fundos, por 45,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando de um lado com o lote n.º 11, de outro lado com os lotes n.º 22, 21, 20, 19 e parte do lote n.º 18 e nos fundos com o lote n.º 12. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto sob n.º 80.414. Registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto sob n.º 37.774. No valor parcial de R\$ 5.000,00, correspondente a 50% do direito do mesmo imóvel em nome do sócio **VALMIR MARCOS ROCHA**.
- 3) **IMÓVEL:** Um terreno urbano, situado nesta cidade de Ribeirão Preto, com frente para a Rua França, constituído pelo lote n.º 11 da quadra n.º 36, da Vila Elisa, medindo 10,00 metros de frente e fundos, por 45,00 metros de frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando de um lado com o lote n.º 13, de outro lado com os lotes n.º 9, 8, 7, 6 e parte do lote n.º 5, e nos fundos com os lotes n.º 10. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto sob n.º 80.413. Registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto sob n.º 37.773. No valor parcial de R\$ 5.000,00, correspondente a 50% do direito do mesmo imóvel em nome do sócio **VALMIR MARCOS ROCHA**.

Isso posto segue as anuências dos imóveis, acima transcrito:

**ROSANGELA GONÇALVES DA SILVA ROCHA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens com **VALMIR MARCOS ROCHA**, já qualificado, dentista, portadora da cédula de identidade R.G. nº 9.664.141 SSP/SP e CPF/MF nº 248.456.476-72, residente e domiciliada na Rua Edmo Bernardes de Mello n.º 189, Ribeirânia, CEP 14096-490, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo; neste ato comparecendo no presente instrumento como proprietária anuente com a finalidade de conceder a irrevogável outorga, nos termos do Código Civil Brasileiro, para a conferência dos bens imóvel descrito nos itens 1, 2 e 3; acima transcrito no capital da sociedade;

**WAGNER APARECIDO ROCHA**, brasileiro, natural de Ribeirão Preto - SP, nascido em 22/12/1964, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 15.645.453 SSP/SP e CPF nº 054.102.958-46, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a Sra. **NILCE CONSTANTE PEREIRA ROCHA**, ambos residentes na Rua Doutor Francisco Augusto Cesar nº 737, apartamento 162, Jardim Irajá, CEP 14020-530, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo; neste ato comparecendo no presente instrumento como proprietários anuentes com a finalidade de conceder a irrevogável outorga, nos termos do Código Civil Brasileiro, para a conferência dos bens imóveis descrito nos itens 1, 2 e 3; acima transcrito no capital da sociedade.

Face à alteração sofrida, o capital social fica distribuindo entre os sócios na seguinte proporção:

**CAMPEZ**  
contabilidade

Rua: Prof. Renato Alves de Godoy nº 130 - Nova Aliança - Cep: 14026-592 - Ribeirão Preto - SP

PABX (16) 3911-4200 Home Page: www.campezcontab.com.br - e-mail: campezcontab@campezcontab.com.br

2



Autenticação Digital Código: 67971012211481730289-2

Data: 10/12/2021 14:22:46

Valido em todo o Brasil

Selo Digital - Lei Normal - C.A.M.H.28645-9/16



**Cartório Azevêdo Bastos**

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados, 13050-000, CEP

13053-240 Ribeirão Preto - SP

Telefone: (16) 3324-2100

Responsável: Helder G. Azevêdo Bastos

CPF: 000.000.000-00

Registro: FF75-2664-84DD-47BE-DACF-7DAA-B34E-57C5



11111111  
22222222  
33333333

SÓCIOS	%	QUOTAS	R\$
VALMIR MARCOS ROCHA	94,33%	124.940	124.940,00
CAIO FERNANDO ROCHA	05,67%	7.500	7.500,00
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>100%</b>	<b>132.440</b>	<b>132.440,00</b>

§ 1º) A responsabilidade de cada sócio, é restrita ao valor total de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º) As quotas são indivisíveis, e a nenhum dos sócios é permitido vender, ceder, transferir ou alienar sob qualquer título as quotas de capital social que possuir na sociedade, sem o consentimento expresso do outro sócio, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, no caso de algum sócio pretender ceder as que possui.

## DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLAUSULAS CONTRATUAIS

### DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO E REGÊNCIA

Cláusula 1ª – A sociedade é do tipo empresária limitada e adota a denominação social de **CRV – ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.**

Cláusula 2ª - A sociedade será regida pelo disposto no presente contrato, pelas disposições dos artigos 997 e seguintes da Lei n.º 10.406, de 10.01.2002 ("Código Civil"), e nas omissões desta Lei, pela regência supletiva da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976 ("Lei das S/A") e alterações posteriores.

### DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª – A sociedade tem por objeto social a **administração de bens próprios e a participação em outras sociedades, como acionista ou quotista.**

### DA SEDE SOCIAL

Cláusula 4ª - A sociedade tem sua sede na Rua Edmo Bernardes de Mello n.º 189, Ribeirânia, CEP 14096-490, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, ficando desde já autorizada a abrir, transferir ou encerrar filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior.

3



Rua: Prof. Renato Alves de Godoy n.º 130 - Nova Aliança - Cap: 14026-592 – Ribeirão Preto - SP

PABX (16) 3911-4200 Home Page: www.campezcontab.com.br - e-mail: campezcontab@campezcontab.com.br

B.  
L.M.  
3



Autenticação Digital Código: 67971012211481730289-3

Data: 10/12/2021 14:22:46

Cartório Azevêdo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados Unidos - Ribeirão Preto - SP  
Fone: (16) 3243-2114 - E-mail: azevedobastos@not.br  
Responsável: Helder G. de Azevedo Bastos  
Inscrição: FF7E-2664-84D9-47BE-DACF-7D7A-B34E-57C5



06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

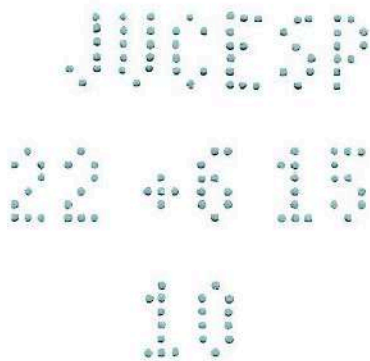
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados Unidos - Ribeirão Preto - SP

Fone: (16) 3243-2114 - E-mail: azevedobastos@not.br



301



## DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 5ª** – O capital social é de **R\$ 132.440,00 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais)**, dividido em **132.440 (cento e trinta e duas, quatrocentos e quarenta)** quotas sociais, de valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, distribuídos da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	R\$
VALMIR MARCOS ROCHA	94,33%	124.940	124.940,00
CAIO FERNANDO ROCHA	05,67%	7.500	7.500,00
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>100%</b>	<b>132.440</b>	<b>132.440,00</b>

**Parágrafo 1º** - As quotas da sociedade serão indivisíveis para qualquer fim e cada quota corresponde a um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo 2º** - Em caso de aumento do capital social, terão os sócios, preferência para subscrição dos aumentos de capital, proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social. Para esse fim, deverão os sócios, em 30 (trinta) dias, contados da ciência da proposta de aumento, exercer o seu direito de preferência.

## DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

**Cláusula 6ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula 7ª** – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, considerando seu início em 01 de agosto de 2011.

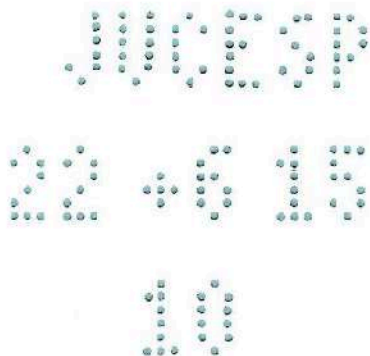
## DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula 8ª** – A administração da sociedade e assinatura cabe isoladamente ao sócio **VALMIR MARCOS ROCHA**, já qualificado, cujo mandato será por prazo indeterminado.

**CAMPEZ**  
contabilidade  
Rua: Prof. Renato Alves de Godoy nº 130 - Nova Aliança - Cep: 14026-592 – Ribeirão Preto - SP  
PABX (16) 3911-4200 Home Page: www.campezcontab.com.br - e-mail: campezcontab@campezcontab.com.br

4





**Parágrafo 1º** - O administrador terá poderes para administrar e validamente obrigar a sociedade, podendo praticar todos os atos e operações necessários a esse fim, incluindo, porém não limitados, aos seguintes:

- a) representar a sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, inclusive representá-la perante qualquer repartição federal, estadual, municipal e perante autarquias;
- b) gerenciar, orientar e dirigir os negócios sociais;
- c) constituir procuradores.

**Parágrafo 2º** - A aquisição, alienação e/ou a oneração de bens pela sociedade, sejam de que natureza for, dependerão de aprovação dos sócios representando, pelo menos,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

**Parágrafo 3º** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, Diretores, procuradores ou empregados da sociedade que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou transações estranhos ao seu objeto social, inclusive fianças, avais ou prestação de quaisquer outras garantias, reais ou fidejussórias, em favor de terceiros.

**Parágrafo 4º** - O sócio administrador receberá uma remuneração mensal as título de pró-labore, cujo os níveis serão determinados de comum acordo entre os sócios.

### DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**Cláusula 9ª** - As deliberações sociais serão tomadas em Reunião Geral de Sócios ("Reunião de Sócios"), a ser realizada, ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano ("Reunião Geral Ordinária"), ou, extraordinariamente, em qualquer data ("Reunião Geral Extraordinária").

**Parágrafo 1º** - Os sócios reunir-se-ão, anualmente, em Reunião Geral Ordinária para aprovar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; eleger ou destituir Diretor, quando for o caso; fixar a remuneração da Diretoria, respeitada a cláusula 10.ª, e deliberar sobre qualquer assunto constante da ordem do dia.

**Parágrafo 2º** - A Reunião de Sócios deverá ser convocada por um dos Diretores ou por sócios representantes de, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social. Os sócios deverão ser convocados mediante carta registrada ou aviso protocolado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo da convocação constar a ordem do dia, local e horário do evento.

**Parágrafo 3º** - Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem, ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.



Rua: Prof. Renato Alves do Godoy n° 130 - Nova Aliança - Cep: 14026-592 - Ribeirão Preto - SP

PABX (16) 3911-4200 Home Page: www.campezcontab.com.br - e-mail: campezcontab@campezcontab.com.br

5



Autenticação Digital Código: 67971012211481730289-5

Data: 10/12/2021 14:22:47

Valido em todo o território nacional. Os atos praticados pelos profissionais da regularidade...

Selo Digital - Lei Normal - C.A.M.H.28649-5/13



Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados Unidos - Ribeirão Preto - SP

Telefone: (16) 3243-1000 - E-mail: azevedobastos@not.br

Responsável: Helder G. de Azevedo Bastos

CPF: 024.187.22-00

Registro: 2664-BADQ-47BE.DACF.7DA.B34E.57C5.

Validação: FF7E-2664-BADQ-47BE.DACF.7DA.B34E.57C5.





ATA  
de  
Reunião

**Parágrafo 4º** - A Reunião de Sócios será instalada por qualquer Diretor da sociedade, em primeira convocação, com a presença de sócios que representem, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, em pleno gozo de seus direitos e, em segunda convocação, meia hora após o horário previsto da primeira convocação, com a presença de qualquer número de sócios.

**Parágrafo 5º** - A Reunião de Sócios, após instalada, será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

**Parágrafo 6º** - Encerrada a Reunião de Sócios, será lavrada a respectiva Ata pelo secretário, a qual será assinada pelos membros da mesa e pelos sócios participantes da referida Reunião, quantos bastem à validade das deliberações, sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

**Cláusula 10ª** - Todas as deliberações dos sócios, inclusive aquela pertinente à alteração do presente contrato social, no todo ou em parte, serão tomadas pelos votos de sócios correspondentes a, no mínimo  $\frac{3}{4}$ , (três quartos) do capital social.

**Cláusula 11ª** - Os sócios poderão se fazer representar em Reunião de Sócios por procurador, mas desde que o mandatário também seja sócio, ou por advogado, mediante, em qualquer hipótese, instrumento de procuração para este fim, com a firma do outorgante devidamente reconhecida.

**Cláusula 12ª** - A Reunião de Sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seja objeto dela.

#### DA RETIRADA DE SÓCIO

**Cláusula 13ª** - Ao sócio que divergir de eventuais alterações no contrato social ou de deliberações, que impliquem questões relevantes, portanto não valendo meras alterações, caberá o direito e a faculdade de retirar-se da sociedade, mediante o reembolso do valor real/patrimonial de suas quotas, a ser apurado através de três laudos de avaliação, que será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

**Parágrafo 1º** - Caso essa retirada se dê durante os primeiros 60 (sessenta) meses de existência da sociedade, o valor a ser pago ao sócio que desejar retirar-se será limitado ao valor da quota parte que ele investiu na sociedade, como devolução do valor investido, sem qualquer outro acréscimo. A partir do período assinalado, o valor será acrescido de ativos intangíveis, valor patrimonial e "good will".

**Parágrafo 2º** - O valor de cada parcela, ao ser pago ao sócio retirante, será acrescida de atualização monetária mais juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, conforme é feita a remuneração pela caderneta de poupança. Caso seja extinta a caderneta de poupança, então o critério de atualização das parcelas deverá ter como base um modelo similar, sempre lastreado na variação da inflação. A aplicação da atualização será calculada a partir da data em que for definido o valor das quotas, quer



Rua: Prof. Renato Alves de Godoy nº 130 - Nova Aliança - Cep: 14026-592 - Ribirão Preto - SP

FABX (16) 3911-4200 Home Page: www.campezcontab.com.br - e-mail: campezcontab@campezcontab.com.br

6



Autenticação Digital Código: 67971012211481730289-6

Data: 10/12/2021 14:22:47

Impresso por convidado em 26/06/2023 22:16. Validação: FF7E2664B4D947BE.DACF7D7A.B34E57C5.



Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

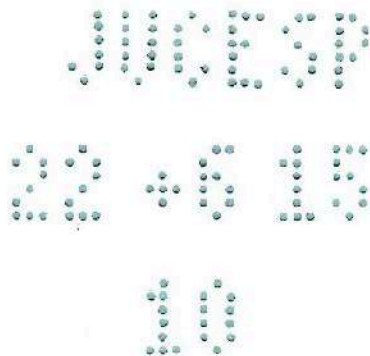
Bairro dos Estados Unidos do Brasil - CEP: 13032-000

Ribirão Preto - SP - Fone: (16) 3322-1111

Site: www.azevedobastos.net.br

Responsável: Helder G. de Azevedo Bastos





seja com base no valor de devolução, antes dos primeiros 24 ( vinte quatro) meses, quer através dos laudos de avaliação já referidos.

**Parágrafo 3º** - Os referidos laudos serão custeados proporcionalmente pela sociedade e pelo sócio retirante, e não apenas pela sociedade.

**Cláusula 14ª** - O sócio retirante deverá endereçar à sociedade comunicado, por escrito, informando do seu desejo e do motivo da retirada. Sendo aceito o motivo como relevante em Reunião de Sócios, e após a conclusão do valor a ser reembolsado, será contado o prazo de 60 (sessenta) dias para o início do pagamento acima referido.

**Cláusula 15ª** - Os recursos para pagamento do sócio retirante serão obtidos junto aos sócios remanescentes, que terão proporcionalmente aumentadas suas quotas; ou mediante a redução do capital da sociedade, exceto se esta tiver recursos para efetuar o mencionado pagamento, podendo, nesta hipótese, ser mantidas as quotas em tesouraria.

#### DA CESSÃO DE QUOTAS

**Cláusula 16ª** - As quotas não podem ser alienadas, cedidas, doadas ou transferidas, seja a que título for, de um sócio para outro ou para terceiros, sem a prévia e expressa anuência da sociedade e dos demais sócios, os quais terão sempre direito de preferência na aquisição das referidas quotas, proporcionalmente às suas participações no capital social

**Cláusula 17ª** - Deverá o sócio cedente comunicar, por escrito, aos demais sócios do seu interesse na cessão das quotas, informando do preço e das condições de pagamento, com anotação de prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência.

**Cláusula 18ª** - Se os sócios, não se utilizarem do direito de preferência ora conferido, poderão as quotas ser cedidas a terceiro estranho à sociedade, desde que aceito por todos os sócios, pelo preço e condições estabelecidos na proposta.

**Cláusula 19ª** - O instrumento de cessão de quotas valerá como título hábil para efeitos de registro junto ao cartório de registro competente.

**Cláusula 20ª** - Todo o patrimônio da sociedade sujeitar-se-á, às condições de impenhorabilidade, incomunicabilidade e inalienabilidade.



Rua: Prof. Renato Alves de Godoy nº 130 - Nova Aliança - Cep: 14026-592 - Ribeirão Preto - SP

PABX (16) 3911-4200 Home Page: www.campezcontab.com.br - e-mail: campezcontab@campezcontab.com.br

7

3



Autenticação Digital Código: 67971012211481730289-7

Data: 10/12/2021 14:22:47

Valido em: 20/06/2023 22:16

Selo Digital: Des. Norma. C. AMH28654-910



Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados Unidos - CEP: 13020-900

Ribeirão Preto - SP

Fone: (16) 3223-2100 - Fax: (16) 3223-2101

Site: www.azevedobastos.net.br

Responsável: Helder G. de Azevedo Bastos

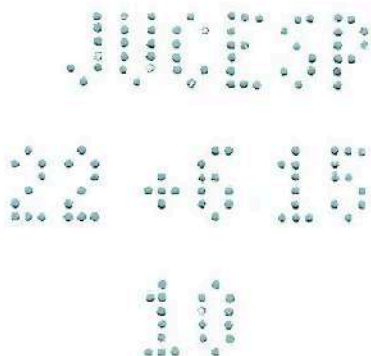
CPF: 024.187.228-00

CPF: 024.187.228-00

CPF: 024.187.228-00

CPF: 024.187.228-00





## DO FALECIMENTO DE SÓCIO

**Cláusula 21ª** - O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá normalmente com os seus objetivos sociais. Os herdeiros do sócio falecido, caso não tenham interesse em participar da sociedade, como sócios, após a conclusão e homologação da partilha, serão reembolsados pela sociedade pela importância que caberia ao sócio falecido, decorrente do valor real/patrimonial de suas quotas, neste caso, independentemente do tempo de existência da sociedade.

**Cláusula 22ª** - O herdeiro poderá participar da sociedade, desde que aprovado por  $\frac{3}{4}$  dos sócios remanescentes, devendo respeitar e cumprir todos os acordos de quotistas vigentes.

**Cláusula 23ª** - O pagamento dos haveres em favor dos beneficiários do sócio falecido, respeitados os termos da partilha homologada, será feito pela sociedade em 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e consecutivas, acrescidas apenas da atualização monetária prevista em caderneta de poupança, devendo o primeiro pagamento ocorrer 60 (sessenta) dias após a definição do valor correspondente à quota do falecido.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de óbito de um dos sócios, a sociedade poderá, a seu critério, adiantar valores para o Inventariante, mediante comunicado ao juízo, em que tramita o inventário, a fim de custear as necessidades básicas dos herdeiros e sucessores, cujo montante adiantado será deduzido posteriormente dos créditos dos herdeiros e sucessores.

**Cláusula 24ª** - A sociedade obriga-se a fornecer aos herdeiros do sócio falecido os valores reais e patrimoniais das quotas que compõe seu capital social, os quais deverão ser indicados no inventário.

**Cláusula 25ª** - Por ocasião do falecimento do sócio, e em face dos valores a serem pagos aos seus beneficiários, poderá a sociedade optar pela redução de seu capital social; pela aquisição das quotas do sócio falecido, desde que haja fundo para tal, ou mediante chamada de capital para esse fim específico; e pela distribuição das quotas aos demais sócios remanescentes, nas proporções das que já possuírem, mediante a arrecadação junto a estes das respectivas importâncias para saldar a pendência juntos aos beneficiários.

## DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

**Cláusula 26ª** - É reconhecida aos sócios que somarem mais de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, o direito de promover a exclusão do sócio que descumprir os termos deste contrato social, ou praticar qualquer ato em prejuízo da sociedade ("falta grave").

**Parágrafo 1º** - Uma vez apurada a falta grave, o sócio que a cometeu será comunicado, por escrito, pela Diretoria, com a demonstração dos fatos, a fim de que, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, possa oferecer sua defesa em Reunião de Sócios, a ser realizada para este fim específico.

8



Rua: Prof. Renato Alves de Godoy nº 130 - Nova Aliança - Cep: 14026-592 - Ribeirão Preto - SP

PABX (16) 3911-4200 Home Page: www.campezcontab.com.br - e-mail: campezcontab@campezcontab.com.br



Autenticação Digital Código: 67971012211481730289-8

Data: 10/12/2021 14:22:47

Valido em todo o território brasileiro

Selo Digital - Lei Normal - C.A.MH28654-V913



Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

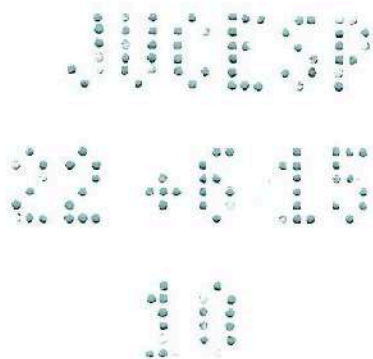
Bairro dos Estados Unidos - CEP: 13032-010

Ribeirão Preto - SP - Brasil

Telefone: (16) 3324-1000

Impresso por convidado em 26/06/2023 22:16. Validação: FF7E-2664-B4D9-47BE.DACF-7DAA-B34E-57C5.





**Parágrafo 2º** - Fica, portanto, assegurado ao sócio denunciado, o amplo direito de defesa. Oferecida a defesa, por escrito, os sócios, em reunião, poderão deliberar de plano sobre a aplicação da pena de exclusão em face da falta grave cometida.

**Parágrafo 3º** - Aplicada a pena de exclusão, deverá ser iniciado o levantamento para apuração dos haveres do sócio excluído, nos moldes regulamentados por este contrato.

**Cláusula 27ª** - Os haveres do sócio excluído serão apurados nos termos da cláusula que trata da retirada do sócio e pagos em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

### DOS BALANÇOS E RESULTADOS

**Cláusula 28ª** - A sociedade levantará balanço em 31 de dezembro de cada ano, e os lucros ou prejuízos apurados, serão automaticamente distribuídos ou suportados pelos sócios, de acordo com a proporção de suas quotas, podendo a sociedade, por deliberação de sócios representantes de, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, manter o lucro em caixa para investimentos.

**Cláusula 29ª** - Mediante deliberação de sócios representantes de, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, os lucros, se houver, poderão ser antecipados a todos os sócios.

**Cláusula 30ª** - A distribuição de lucros não necessitará respeitar as respectivas participações dos sócios no capital social, com a condição de existir acordo de quotistas neste sentido.

### DA LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO

**Cláusula 31ª** - A sociedade somente será dissolvida por deliberação dos sócios titulares da totalidade do capital social ou nos casos previstos em lei. Neste caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será atribuído aos sócios na proporção de suas participações no capital social. Os sócios estabelecerão o modo de liquidação e nomearão liquidante dentre pessoas físicas ou jurídicas de ilibada reputação, residentes e domiciliadas na República Federativa do Brasil.

**Cláusula 32ª** - Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

**Cláusula 33ª** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos



JUÍZ  
de  
1ª  
Turma

públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme determinação do art. 1011, parágrafo 1º do Código Civil.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato social, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Ribeirão Preto, 01 de Junho de 2015.

  
Valmir Marcos Rocha

  
Caio Fernando Rocha

**ANUENTES:**

  
Wagner Aparecido Rocha

  
Nilce Constante Perelra Rocha

  
Rosângela Gonçalves da Silva Rocha



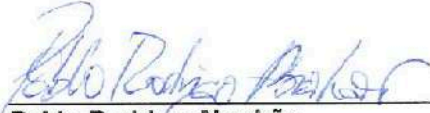
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO 232.633/15-0

SECRETARIA GERAL



**TESTEMUNHAS:**

  
Pablo Rodrigo Abrahão  
R.G. Nº 23.577.278-1 SSP/SP  
CPF Nº 178.702.498-90

  
Yuri Guedes de Almeida  
R.G. Nº 52.721.686-0 SSP/SP  
CPF Nº 012.983.011-90

presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em sexta-feira, 10 de dezembro de 2021 14:51:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/12/2021 15:07:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 67971012211481730289-1 a 67971012211481730289-10

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4cfb7f9d579f3f9384042806abd57b55b6840cd430866d09ace5ba623ce8bdd9e65dd9236aec143f9df89f3556de69eaad185a320a9c8af2e25d53ef7cbacd4f



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





**Sistema Estadual de Vigilância Sanitária**  
**Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO PRETO**

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Nº CEVS: **354340218-266-000018-1-3**

DATA DE VALIDADE: **06/10/2023**

Nº PROCESSO:  
 Nº PROTOCOLO: **028621/2020** Data do Protocolo: **21/09/2020**  
 SUBGRUPO: **FABRIL**  
 AGRUPAMENTO: **INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE**  
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **2660-4/00 FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO**  
 OBJETO LICENCIADO: **ESTABELECIMENTO**

**DETALHE:**

RAZÃO SOCIAL: **MEDPEJ EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** CNPJ ALBERGANTE:  
 NOME FANTASIA: **MEDPEJ**  
 CNPJ / CPF: **03.155.958/0001-40**  
 LOGRADOURO: **RUA CAMPINAS** NÚMERO: **2248**  
 COMPLEMENTO: **2238/2258/2280**  
 BAIRRO: **VILA ELISA**  
 MUNICÍPIO: **RIBEIRÃO PRETO**  
 CEP: **14075-070** UF: **SP**  
 PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: **WAGNER APARECIDO ROCHA** CONSELHO REGIONAL: **N/A**  
 CPF: **05410295846** UF: **SP**  
 Nº INSCR. CONSELHO PROF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **IVAN LUIS FOSCHI DE OLIVEIRA** CONSELHO REGIONAL: **CREA**  
 CPF: **21551684896** UF: **SP**  
 Nº INSCR. CONSELHO PROF: **5062626113**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **MATEUS ANTONIO CARDOSO DA SILVA** CONSELHO REGIONAL: **CREA**  
 CPF: **29411113877** UF: **SP**  
 Nº INSCR. CONSELHO PROF: **2610230010**

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA**Nº CEVS: **354340218-266-000018-1-3**DATA DE VALIDADE: **06/10/2023**

## CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

**CLASSE DE PRODUTO:**

PRODUTOS PARA SAÚDE

DISTRIBUIR

EXPORTAR

FABRICAR

IMPORTAR

**CATEGORIA:**

ACESSÓRIOS

EQUIPAMENTOS

O(A) CHEFE DA DIVISÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

RIBEIRÃO PRETO06/10/2020

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

**Codigo de Validação: 1602007057537**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <http://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MEDPEJ - EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 03.155.958/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:41:42 do dia 04/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2022.

Código de controle da certidão: **44A3.19BC.5F29.5AC6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CND

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA) DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO

A Divisão de Atendimento e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações fornecidas, pelo sistema Tributário, verificou que não consta débito constituído em relação aos Tributos Mobiliários – ISS, Taxa de Funcionamento e Taxa de Publicidade. Quanto a Tributos Imobiliários – IPTU, não consta débito, de titularidade do requerente ou compromissado ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito de Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, sejam eles não inscritos ou inscritos em Dívida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Empresa: MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 03.155.958/0001-40

Inscrição Municipal: 9289901

**Situação Cadastral: Ativa**

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - [www.ribeiraopreto.sp.gov.br](http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br)  
pelo prazo de 180 dias.

**Emitida às 08:43h do dia 04/01/2022 - Código de controle: 2927385**



Ofício nº 41/2021

Salvador, 20 de maio de 2021.

Assunto: **Atestado de Capacidade Técnica.**

Prezado Senhor.

Em 17/05/2021, recebemos correspondência eletrônica dessa empresa, solicitando atestado de capacidade técnica referente à entrega de Detector Fetal de Mesa.

Assim, informamos que a empresa MEDPEJ – EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. n 03.155.958/0001-40, foi vencedora do Pregão Eletrônico de nº477/2020.

Segue abaixo quadro contendo as quantidades de Detector Fetal de Mesa entregues, pela mencionada empresa para Secretaria da Saúde do Estado da Bahia:

Forma de Contratação	AFM	DESCRIÇÃO	QTD. Contratada	QTD. ENTREGUE
Pregão Eletrônico 477/2020	19.004.00422/2021	Detector, fetal de mesa, digital. Com as seguintes características: alta sensibilidade para ausculta saída para fone de ouvido alojamento lateral para fixar o transdutor frequência entre 2,0 e 2,5mhz:tensão bivolt (110 e 220 volts) garantia mínima de 01 ano.	14	14

Atenciosamente,

  
Roberta Santana  
Diretora Geral/SESAB

**Roberta S. C. Santana**  
Diretora Geral  
SESAB  
Mat: 92019873

presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em segunda-feira, 13 de dezembro de 2021 09:57:16 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 67971312210092159958-1  
Data: 13/12/2021 09:53:01



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, 40500-000, PB  
13013-220 - Recife - Pernambuco, Brasil  
Fone: 21 3225-3494 - E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**CPB**

Valido em: 20/06/2023 22:16. Validação: FF7E2664B4D947BE.DACF7D9A.B34E.57C5.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/12/2021 11:31:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 67971312210092159958-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b219718518f0458a3f1e539aa363e8847d80395bb6246d4d83eb4cbeab0470e5954aae2a135d9408bb7b2a0db0ab38c49ad185a320a9c8af2e25d53ef7cbacd4f



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



**CONVÊNIO**  
E. R. Ribeirão Preto

**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE:**  
**"MEDPEJ – EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA"**

**CNPJ: 03.155.958/0001-40**

**NIRE: 35.215.676.164**

**HOLDING PROSPERITY LTDA**, pessoa jurídica registrada na JUCESP sob NIRE 35.225.824.379 em 01/09/2011, inscrita no CNPJ nº 14.335.899/0001-08, com sede à Rua Doutor Rubem Aloysio Monteiro Moreira nº 155, apto 171, Residencial Morro do Ypê, CEP 14021-686, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, representada pelos seus sócios administradores, **NILCE CONSTANTE PEREIRA ROCHA**, brasileira, casada em regime de comunhão de bens, natural de Cravinhos-SP, nascida em 21/01/1968, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.332.797-4 SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 071.629.028-63 e **WAGNER APARECIDO ROCHA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 22/12/1964, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.645.453 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.102.958-46, ambos residentes e domiciliado Rua Doutor Rubem Aloysio Monteiro Moreira nº 155, apto 171, Residencial Morro do Ypê, CEP 14021-686, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo à;

**CRV – ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA**, pessoa jurídica registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35.225.825.057 em 13/09/2011, inscrita no CNPJ nº 14.335.861/0001-35, com sede à Rua Edmo Bernardes Mello nº 189, Ribeirania, CEP 14096-490, representada pelo seu sócio administrador **VALMIR MARCOS ROCHA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 13/10/1963, natural de Ribeirão Preto/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 96652913 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.425.308-81, residente e domiciliado à Rua Edmo Bernardes de Mello nº 189, Ribeirania, CEP. 14096-490, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Únicos Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira nesta praça e foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo na Rua Campinas nº 2248, Vila Elisa, CEP 14075-070, sob a denominação social de "**MEDPEJ – EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**", conforme contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.215.676.164 em sessão de 14/05/1999 e última alteração registrada sob o nº 184.474/12-7 em 08/05/2012, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.958/0001-40, tem entre si, justos e contratados, a 4ª alteração e consolidação de contrato social, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

**A) – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social da sociedade, já totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fica neste ato elevado para R\$



Rua: Prof. Renato Alves de Godoy nº 130 - Nova Aliança - Cep: 14026-592 – Ribeirão Preto - SP

PABX (16) 3911-4200 Home Page: www.campezcontab.com.br - e-mail: campezcontab@campezcontab.com.br

1

*Handwritten signature and initials*

Autenticação Digital Código: 67971007206658335057-1

Data: 10/07/2020 09:20:10

Valido em todo o Brasil

Selo Digital Tipo Normal C-A1E94653-AL16



**Cartório Azevêdo Bastos**

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados, Jd. Epitácio Pessoa - PB

15332-900 - CEP - João Pessoa - PB

Fone: (33) 3224-2204 Fax: (33) 3224-2204

Site: www.azevedobastos.net.br

Responsável: Helder de L. Freitas

CPF: 000.000.000-00

Assinatura: Helder de L. Freitas

10/07/2020

10/07/2020

10/07/2020

10/07/2020

300.000,00 (trezentos mil reais), passando a ser dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas sociais, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, representando, cujo aumento de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, distribuídos entre eles, conforme segue:

<b>CRV – ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA</b>	<b>50,00%</b>	<b>150.000 quotas</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>
<b>HOLDING PROSPERITY LTDA</b>	<b>50,00%</b>	<b>150.000 quotas</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>
<b>Total do Capital Social</b>	<b>100,00%</b>	<b>300.000 quotas</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>

§ Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

#### I - DO TIPO DE SOCIEDADE

A Sociedade é Empresária Limitada, rege-se pelas cláusulas deste instrumento e, nos casos omissos, pela legislação vigente.

#### II - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SUA SEDE

A sociedade gira sob a denominação social de "MEDPEJ – EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA", e tem sua sede social e foro instalado na Rua Campinas nº 2248, Vila Elisa, CEP 14075-070, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, podendo, entretanto, abrir e fechar outras filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

#### III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de comércio, indústria, importação e exportação de artigos, instrumentos e aparelhos de uso médico e hospitalar com assistência técnica, bem como a locação de equipamentos médico hospitalares".

#### IV – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor de R\$1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

<b>CRV – ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA</b>	<b>50,00%</b>	<b>150.000 quotas</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>
<b>HOLDING PROSPERITY LTDA</b>	<b>50,00%</b>	<b>150.000 quotas</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>
<b>Total do Capital Social</b>	<b>100,00%</b>	<b>300.000 quotas</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>



Rua: Prof. Renato Alves de Godoy nº 130 - Nova Aliança - Cep: 14026-592 – Ribeirão Preto - SP

PABX (16) 3911-4200 Home Page: www.campezcontab.com.br - e-mail: campezcontab@campezcontab.com.br

2

Autenticação Digital Código: 67971007206658335057-2

Data: 10/07/2020 09:20:11

Valor Total do Ativo: R\$ 150.000,00

Selo Digital Tipo Normal C-A1E94654-FA08



Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados Unidos - CEP

13032-000 - Ribeirão Preto - SP

Fone: (16) 3324-2294

https://azevedobastos.not.br

Responsável: Helder de L. Freitas

CPF: 030.400.800-00

Assinatura: Helder de L. Freitas

CPF: 030.400.800-00

PPB 1



Impresso por convidado em 20/06/2023 22:16. Validação: FF7E266484DD47BE.DACF.7D4A.B34E7C5.

§ Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### **V - DO PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, considerando-se seu início em **14 de maio de 1.999**.

#### **VI - DA ADMINISTRAÇÃO E RETIRADA PRO-LABORE**

A administração da sociedade cabe isoladamente a ambos aos sócios, através de seus representantes, acima qualificados, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

§ 1º - Somente os sócios administradores estão autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou de assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos demais sócios.

§ 2º - Os sócios administradores tem direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujos níveis, havendo retirada, serão determinados de comum acordo entre os sócios e de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

#### **VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS**

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, e os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

§1º - A sociedade poderá, no curso do exercício, distribuir lucros, por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários, para esse fim.

§2º - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, ou através de acordo firmado entre os mesmos, distintamente da participação no quadro societário, não excluindo, entretanto, nenhum sócio dos resultados apurados.

§3º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador, ficando, porém, dispensada a realização de assembléias e publicações, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre



Rua: Prof. Renato Alves de Godoy nº 130 - Nova Aliança - Cep: 14026-592 - Ribeirão Preto - SP

PABX (16) 3911-4200 Home Page: www.campezcontab.com.br - e-mail: campezcontab@campezcontab.com.br

3

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



Autenticação Digital Código: 67971007206658335057-3

Data: 10/07/2020 09:20:11

Cartório Azevêdo Bastos - Matr. 506/2017 - 8º. Responsável: Helder de L. Freitas.



Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados Unidos - CEP

13032-240 - Ribeirão Preto - SP

Fone: (16) 3324-2404 - E-mail: azevedobastos@not.br



PPB 1

Impresso por convidado em 26/06/2023 22:16. Validação: FF7E2664B4D947BE.DACF.7D4A.B34E57C5.

a matéria que seria objeto delas, através de carta, telefax, telegrama ou de qualquer outro meio que possa ser identificável.

### **VIII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIOS**

Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo ao sócio remanescente o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ 1º - Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

§ 2º - Dando-se o falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará com o sócio ou com os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade ou caso os mesmos não venham a ser aceitos pelo sócio ou sócios remanescentes, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, de comum acordo entre as partes legítimas ou, não havendo acordo, em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, sucessivas e devidamente corrigidas monetariamente. Fará parte, ainda, dos haveres apurados, o aviamento, que será calculado mediante laudo a ser elaborado por profissionais capazes de apurar seu valor, no mínimo de dois e no máximo de três, levando em consideração, no mínimo de dois e no máximo de três, levando em consideração, no mínimo, a clientela, o nome empresarial, a localização, o crédito do estabelecimento e a capacidade desse gerar lucros.

§ 3º - O sócio que vier a ser considerado incapaz, poderá permanecer na sociedade, a critério dos sócios remanescentes que representem a maioria do capital social, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

§ 4º - O procedimento adotado para apuração de haveres, em casos em que a sociedade de resolva em relação a um dos sócios, inclusive no caso previsto no § 3º acima e no caso de justa causa, para o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, mediante apuração prevista na lei, será o mesmo previsto nesta cláusula, em seu §2º.

§ 5º - No caso de existência de apenas um sócio quotista, poderá se proceder à recomposição do quadro social, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do ato que originou essa situação, a fim de que a Sociedade não seja dissolvida.



Rua: Prof. Renato Alves de Godoy n° 130 - Nova Aliança - Cep: 14026-592 – Ribeirão Preto - SP

PABX (16) 3911-4200 Home Page: www.campezcontab.com.br - e-mail: campezcontab@campezcontab.com.br

4





**IX - DO CONSELHO FISCAL**

Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

**X - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições da Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei 10.406/2.002).

**XI - DO FORO**


Fica eleito o foro da comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**XII - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Os sócios administradores, através de seus representantes declaram, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; e que não estão incurso em nenhum dos crimes que vede a exploração de atividade empresarial.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato Social em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Ribeirão Preto-SP, 15 de Maio de 2.017.

  
**HOLDING PROSPERITY LTDA**  
 Representada pelos seus administradores  
**Nilce Constante Pereira Rocha e**  
**Wagner Aparecido Rocha**





Rua: Prof. Renato Alves de Godoy n° 130 - Nova Aliança - Cep: 14026-592 - Ribeirão Preto - SP  
 PABX (16) 3911-4200 Home Page: www.campezcontab.com.br - e-mail: campezcontab@campezcontab.com.br

5




*[Handwritten Signature]*  
CRV - ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA  
Representada pelo seu administrador  
Valmir Marcos Rocha

*[Handwritten Signature]*  
Pablo Rodrigo Abrahão  
RG: 23.577.278-1 SSP-SP  
CPF Nº 178.702.498-90

*[Handwritten Signature]*  
Pâmella Cardozo  
RG: 43.280.994-6 SSP-SP  
CPF Nº 333.900.188-08

Esta página é parte integrante da 4ª alteração e consolidação contratual da empresa MEDPEJ - EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SDB O NÚMERO 307.862/17-3

FLÁVIA FERREIRA DE ALMEIDA  
SECRETARIA GERAL

JUCESP  
17 JUL, 2017  
RIBEIRÃO PRETO



**CAMPEZ** contabilidade  
Rua: Prof. Renato Alves de Godoy nº 130 - Nova Aliança - Cep: 14026-592 - Ribeirão Preto - SP  
PABX (16) 3911-4200 Home Page: www.campezcontab.com.br - e-mail: campezcontab@campezcontab.com.br

6  
*[Handwritten Signature]*

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://seidigital.fpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/67971007206658335057

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>3</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/07/2020 09:33:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 67971007206658335057-1 67971007206658335057-6

<sup>3</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd861f9b4ed4ed58417dc26919ca597f4ca2bdfd4b8532d7dd0bba4f55489fa46ac2ca02a8370089ab0cbe41bf2b176a0ad185a320a9c8af2e25d53ef7cbacd4f





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MEDPEJ - EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.155.958/0001-40

Certidão nº: 106302/2022

Expedição: 04/01/2022, às 08:38:28

Validade: 02/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDPEJ - EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.155.958/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.155.958/0001-40  
**Razão Social:** MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA  
**Endereço:** R CAMPINAS 2248 / VILA CARVALHO / RIBEIRAO PRETO / SP / 14075-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/01/2022 a 16/02/2022

**Certificação Número:** 2022011814551170089773

Informação obtida em 18/01/2022 14:55:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 4211222**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/01/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**MEDPEJ EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ: 03.155.958/0001-40, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de janeiro de 2022.

**PEDIDO Nº:**

**0053980868**

